



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

----- Dr.^a **INÊS DIAS LAMEGO, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;** -----

----- Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio venho, pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) dos terrenos, **ao longo da Rua Banda de Além, na freguesia de Pindelo**, para no prazo de **20 dias úteis**, procederem à gestão de combustível, ao longo do arruamento, **numa faixa de pelo menos 10 metros**, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, que determina:

- *Artigo 15.º - Redes Secundárias de faixas de gestão de combustível*

1 - Nos espaços florestais previamente definidos nos PMDFCI é obrigatório que a entidade responsável:
a) Pela rede viária providencie a gestão de combustível numa faixa de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m;

I. Para efeitos de gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível envolvente aos edifícios, aglomerados populacionais, equipamentos e infraestruturas, aos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, não integrados em áreas agrícolas, com exceção das áreas de pousio e de pastagens permanentes, ou de jardim, aplicam -se os seguintes critérios:

a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo; -

----- Terminado o prazo estipulado no presente edital, os terrenos ao longo do arruamento serão de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha inalterável, **a Autarquia procederá de imediato à respetiva gestão de combustível.** -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia. -----

Paços do Município, 9 de julho de 2019

(Inês Dias Lamego, Dr.^a)

| |
|---|
| Edital afixado a: S / / 2019 Até: Por: |
|---|